



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - Fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.396 de 7 de dezembro de 2008, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PORTARIA Nº 24.804, DE 18 DE OUTUBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar NILSON QUEIROZ MACHADO do cargo em comissão de Auxiliar de Apoio a Eventos Culturais, Tabela Salarial DAS-7, nomeado através de Portaria nº 21.647, de 04 de abril de 2017, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/10/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de outubro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.805, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com a última remuneração de contribuição a Sra. **TELMA MARINA DE ARRUDA**, portadora do RG n.º 2846785-0 SESP/MT, CPF/MF de n.º 452.184.201-15, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I, Nível 05, matrícula n.º 144002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/10/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de outubro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.806, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com a última remuneração de contribuição a Sra. **MARIA LUISA BUGALHO SILVA**, portadora do RG n.º 2384006-4 SEJSP/MT, CPF/MF de n.º 378.182.791-72, efetiva no cargo de Analista Instrumental, Perfil: Fiscal de Tributos, Nível 09, Classe: 10, matrícula nº 12947-1, lotada na Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/10/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de outubro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.807, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCICLEIDE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES para exercer o cargo de Docente Professor da Educação Infantil, convocada conforme Mandado de Cumprimento de Liminar – Processo nº 8012137-27.2016.8.11.0003, em trâmite no 2ª Juizado da Fazenda Pública – Comarca de Rondonópolis/MT (Edital de Convocação nº 031 – PMR, publicado no Diorondon-e nº 4.549 de 07 de outubro de 2019), Classificada na 260ª colocação, Carga Horária 30 horas, Nível 01, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 18/10/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de outubro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA INTERNA Nº 056 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre designação do servidor **GILDOMAR MATEUS ALVES** Matrícula nº. 168351 e CPF: 694.947.031/20 como responsável pelo controle e execução do contrato nº543/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GILDOMAR MATEUS ALVES** Matrícula nº. 168351 e CPF: 694.947.031-20 como titular, e a servidora **ELISANGELA SOARES BRUNO** Matrícula: 1556069 e CPF 943.573.581-91 como fiscal suplente, pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	NUMERO DO CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
DENNER JULIANO SASSO PADILHA	543/2019	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NÀ RUA POXORÉO, QUADRA N.º 50, LOTE 10-A, MATRICULA Nº 34.160, BAIRRO CENTRO A.	08/10/2019 A 08/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Outubro de 2019;

Rondonópolis, 21 de Outubro de 2019.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS
MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 21/10/2019.**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
629/2019	18848	Valdir Faria de Moraes	Médico	03 dias – a partir do dia 16/10/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
629/2019	1558150	Jordana Lidia de Lima Santana	Docente	01 dia – no dia 14/10/2019 – Licença Médica.
629/2019	161489	Elenice de Oliveira Reis	Apoio Instrumental	32 dias – a partir do dia 14/10/2019 – Licença Médica/IMPRO.
629/2019	1555437	Caroline Zelazowski Palha	Docente	01 dia – no dia 16/10/2019 – Licença Médica.
629/2019	91332	Cassia Sirlene Castilho de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 16/10/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
629/2019	13820	Eliene Matos de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 16/10/2019 – Licença Médica.
629/2019	1556617	Nathane Beatrys dos Santos Ramos	Analista Instrumental	01 dia – no dia 17/10/2019 – Licença Médica.
629/2019	154075	Jucimeire Bianchi Gonçalves	Docente	01 dia – no dia 17/10/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
629/2019	1554182	Renata Lopes Valerio Oliveira	Docente	01 dia – no dia 17/10/2019 – Licença Médica.
629/2019	90115	Mara Borges da Silva	Docente	30 dias – a partir do dia 19/10/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
629/2019	191434	Danielly da Silva Ribeiro	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 16/10/2019 – Licença Médica.
629/2019	1556665	Lauro Martins de Aguiar	Técnico Instrumental	30 dias – a partir do dia 19/10/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
629/2019	128449	Juscelino dos Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 17/10/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
629/2019	136484	Sergio Ricardo Moraes	Especialista em Saúde	120 dias – a partir do dia 15/10/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.
629/2019	1558342	Alberta Aparecida dos Santos Cavalini	Agente Administrativo	03 dias – a partir do dia 16/10/2019 – Licença Médica.
629/2019	144428	Adriana Neiva de Rezende	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 17/10/2019 – Licença Médica.
629/2019	215007	Edna Cassia de Souza Moraes	Técnico em Saúde	02 dias – a partir do dia 17/10/2019 – Licença Médica.
629/2019	204005	Arthur Emilio Vieira Leite de Figueiredo	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 18/10/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 21 de outubro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/OUTUBRO/2019/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO

Pessoa: 5073 - IVANEIDE MARQUES SOARES

Aditivo: 000000000001/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001711/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1711/2019 A PARTIR DE 25/10/2019.

Vigência: 09/11/2019

Pessoa: 39120 - LAURA TARIJA ALVES RAMOS CARNAIBA

Aditivo: 000000000003/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001685/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1685/2019 A PARTIR DE 01/11/2019.

Vigência: 01/11/2019

Pessoa: 39996 - NEIDE CARDOSO DE SOUSA

Aditivo: 000000000001/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001741/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1741/2019 A PARTIR DE 22/10/2019.

Vigência: 17/11/2019

Rondonópolis, 21 de outubro de 2019.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: OUTUBRO/2019

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
502/2019	27/09/19	VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -ME	EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA REGIÃO DO BAIRRO DONA FÍUCA, NESTA CIDADE, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 673.343,45 GLOBAL	09 MESES VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 44/2019	
516/2019	27/09/19	EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI	EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA WILSON FERRARI, NA VILA BIRIGUI, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 193.957,76 GLOBAL	08 MESES VIGÊNCIA E 05 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 38/2019	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.559, de 21 de outubro de 2019, segunda-feira.

530/2019	02/10/19	VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -ME	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL, LOCALIZADA NA RUA D S/N, JARDIM DAS FLORES, NESTA CIDADE, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 625.735,26 GLOBAL	12 MESES VIGÊNCIA E 09 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 40/2019	
573/2019	14/10/19	MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI	EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JARDIM LIBERDADE, BAIRRO JARDIM LIBERDADE, NESTA CIDADE, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 143.827,82 GLOBAL	06 MESES VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 42/2019	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
1º TERMO ADITIVO DE VALOR	MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI	307/2019	ADITIVO DE VALOR		R\$ 24.226,80	

Rondonópolis-MT, 21 de Outubro de 2019.

**Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 41/2019

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente:

- **AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

I – DA TOMADA DE PREÇO

Trata-se de Procedimento Licitatório, na modalidade **Tomada de Preço**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA PRAÇA – CEU, LOCALIZADA NA RUA R, ESQUINA COM A RUA LAURINDA BLONDE ZONATO, QUADRA AV6, LOTE 02, RESIDENCIAL MARGARIDAS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”.

Recebido o recurso administrativo, foi remetido cópia a todos os licitantes participantes da Tomada de Preço nº 41-2019, para, querendo, no prazo, estipulado no art. 109 da Lei 8.666-93, para que protocolassem suas contrarrazões. Sem interesse dos licitante em contrarrazoar.

II – DA TEMPESTIVIDA DOS RECURSOS INTERPOSTOS

Conforme consta dos registros de protocolo dos Recursos Administrativos foi interpostos pela **AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA** – Protocolo nº 41.265/2019, se deu no dia 07/10/2019.

O vencimento do prazo para apresentação do *Recurso Administrativo* se deu no dia 07/10/2019 até as 18:00 horas, de forma que a interposição se deu tempestiva.

Superada as questões preliminares, no tocante a tempestividade, passa-se a análise meritória do Recurso Administrativo.

III – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO INTERPOSTOS



AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA impetrou recurso dentro dos prazos estabelecidos pelo edital da referida licitação, uma vez que não concordou com a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em que declarou inabilitada a Recorrente.

A Recorrente, em seu recurso, alega que a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, não merece prosperar, uma vez que a Comissão de Licitação, deveria em diligência verificar a autenticidade da referida certidão.

IV – DECISÃO

Inicialmente, temos a esclarecer que a referida Licitação, encontra-se em fase de julgamento de habilitação, tendo comparecido para participar da referida licitação as seguinte empresas: *A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP; CONSTRUTORA MEX LTDA EPP; LAGOTELA EIRELI; MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA; UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA e VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.*

Adentrando ao mérito, passamos a análise e julgamento dos fundamentos alegados pela Recorrente.

Em análise pormenorizada do Recurso Administrativo, apresentado pela Construtora A.I Fernandes temos a esclarecer que não causa estranheza alguma a concessão de prazo para apresentação de documentos fiscais, uma vez que as micros e pequenas empresas estando com uma certidão positiva, por exemplo, terá o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis para apresentá-la negativa ou positiva com efeito negativa, assim será considerada aquela previstas nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8666/93, a saber:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Grifo e negrito nosso)

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (**grifo nosso**)

Vejamos ainda o que ensina com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho versa:

“Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de **REGULARIDADE FISCAL**. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa **REGULARIDADE FISCAL** no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos **DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL** apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa.

Desta feita, invocamos de ofício o que preconiza a Lei Complementar 123/2006, ou seja, prazo para apresentação de documentos fiscais e/ou trabalhista.

Quanto a alegação de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deveria ter diligenciado junto ao site do TJ MT para verificar a autenticidade, temos a esclarecer que a diligência é o instrumento para apoiar o esclarecimento de dúvidas relacionadas às propostas e/ou documentação apresentada pelos licitantes, complementar instruções presentes no processo e, até mesmo, buscar respostas e integrações convenientes, o que não é o caso.

O Edital é claro em seus termos, senão vejamos:

6.2.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, **EM DATA NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS** da data da sessão da Tomada de Preço, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Ademias, temos a esclarecer que o Provimento nº 21/2011 – CGJ da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso, assim descreve:

Art. 1º. Instituir e disponibilizar ao público o serviço de emissão eletrônica e gratuita de certidões negativas cíveis e criminais, no âmbito da primeira instância do Poder Judiciário de Mato Grosso, no endereço eletrônico <http://www.tjmt.jus.br>.



Art. 2 °. **A certidão de destruição emitida on line terá validade de até 30 (trinta) dias,** contados a partir da data de sua emissão, bem como conterá um código alfanumérico para conferência de sua autenticidade. (grifo nosso)

Não podemos de forma alguma confundirmos validade com consulta, para ser mais didático vamos aos significados que o famoso dicionário Aurélio nos ensina:

VALIDADE: qualidade ou condição de algo que se encontra em condições de produzir os efeitos dele esperados; valimento.

CONSULTA: Ação de procurar informações sobre alguma coisa: consulta ao CPF. Ação ou efeito de consultar.

Como diz o famoso comentarista futebolístico Arnaldo César Coelho: “A regra é clara”.

Sendo assim, cabe a Comissão Permanente de Licitação a árdua tarefa de, por ocasião quando do julgamento dos documentos de habilitação ou julgamento das propostas de uma licitação, a observância não somente ao instrumento convocatório, a legislação vigente, mais também aos princípios norteadores, de modo a evitar a adoção de posturas inadequadas, desnecessárias, arbitrárias ou abusivas à própria finalidade da licitação.

Por todo o exposto, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** nega provimento ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA**.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de licitação

Assim sendo, com fundamento no artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, que determina seja remetido à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 17 de outubro de 2019.

De acordo:

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

PORTARIA Nº 2.286 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA LUISA BUGALHO SILVA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.656, de 15/06/1994, retroagindo seus efeitos a 09/03/94, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARIA LUISA BUGALHO**, para o Cargo de Assistente Técnico em Fiscalização Urbana, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 716/2019** o período de: 09/03/1994 a 22/09/2019, totalizando: **9.329 dias**, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 26001250.1.00687/19-7** os períodos de: 28/04/1986 a 10/09/1986 – 01/10/1986 a 31/10/1986 – 01/03/1987 a 01/11/1989 - 01/12/1989 a 23/10/1991 – 24/10/1991 a 30/11/1992 – 01/12/1992 a 09/08/1993 – 10/08/1993 a 13/01/1994 totalizando **2.642 dias**, correspondente a 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, que somados totalizam **11.971 dias**, correspondentes a 32 (trinta e dois) anos, 09(nove) meses e 21 (vinte e um) dias;

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 527/2019 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;



CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade do Servidor para o Serviço Público a partir de 23/09/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, e o provento proporcional ao tempo de contribuição a Sra. **MARIA LUISA BUGALHO SILVA**, portadora do RG nº 2384006-4 SEJSP/MT, expedida em 20/05/2009, CPF/MF de nº 378.182.791-72, PIS/PASEP nº 1.228.007.722-3, efetiva no cargo de Analista Instrumental, Perfil: Fiscal de Tributos, Nível: 09, Classe: 10, matrícula nº 12947-1, lotada na Secretaria Municipal de Receita de Rondonópolis- MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigos 12, I, "a", 12-A da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005; e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 23/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 18 de outubro de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.288/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO-DOENÇA

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON aos 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Auxílio-Doença, a servidora abaixo relacionada, com os direitos a ela inerentes:

Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Situação
Cyra Regina da Silva – Analista Instrumental – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	176	02/10/2019 30/11/2019	Inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 18 de Outubro de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2019

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **08h:00mn horas do dia 14 de novembro do ano de 2019**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA STARTUP DE OPERAÇÃO da ETA II NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**. Os interessados poderão solicitar o edital a partir do dia 23/10/2019 através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br ou retirar cópia, mediante apresentação de PEN DRIVE, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR. Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3410-0441.

Rondonópolis - MT, 21 de outubro de 2019.

MARCOS BRUMATTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO